



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 271

Araporã-MG, 25 de setembro de 2018.

CONVOCAÇÃO

A Presidente Ana Paula Silva Ferreira Soares, convoca V. Sa. para participar da Reunião Ordinária do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Pautas: Reavaliação de critérios de distribuição de cestas básicas e outros assuntos pertinentes ao Conselho.

Data: 27/09/2018

Hora: 08h00min

Local: Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil – R. Antônio Franceschi, 70 – B. Alvorada

Atenção! É imprescindível a sua participação nesta reunião.

Ana Paula Silva Ferreira Soares
Presidente do CMAS

LEI Nº1266/2018

“Dispõe de pagamento de Gratificação aos cargos Administrativos lotados nas Escolas Municipais responsável pelo Escriurário juntamente com o (a) Diretor(a) e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no cumprimento de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Os cargos administrativos como oficial administrativo, agente administrativo e

assistente administrativo, lotados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que seja autorizado para assinar com o (a) Diretor (a) toda documentação da Secretaria da Escola e responsável pela emissão de documentos externos assinados pelos mesmos, receberá o percentual relativo à função gratificada calculado sobre o vencimento-base do servidor, que corresponderá ao valor estabelecido no padrão de vencimento em que se encontre, conforme a seguir:

I – GF 1 – Oficial administrativo, agente administrativo e assistente administrativo, de Escola Municipal com número de alunos que oscila entre 301 (trezentos e um) a 799(setecentos e noventa e nove) alunos no MUNICIPIO DE ARAPORÃ ESTADO DE MINAS GERAIS, fazendo jus a 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base.

II – GF 2 – Oficial administrativo, agente administrativo e assistente administrativo, de Escola Municipal com número de alunos que oscila entre 99 (noventa e nove) a 300 (trezentos) alunos no MUNICIPIO DE ARAPORÃ ESTADO DE MINAS GERAIS, fazendo jus a 20% (vinte por cento) sobre o seu salário base.

§ 1º - Todas as funções não incidirão para efeito de aposentadoria.

§ 2º - A gratificação não será incorporada aos vencimentos do servidor efetivo.

§ 3º – O Agente administrativo, Oficial Administrativo e Assistente Administrativo que estiver lotado na Rede Municipal de Ensino, será de livre escolha do Diretor (a) a indicação do mesmo para responder legalmente e assinar documentos internos e externos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 271

Araporã-MG, 25 de setembro de 2018.

Secretaria escolar da referida escola em que estiver lotado.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã,
aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br